



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2603056400100045301

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: CANDIDO AUTOMOVEIS LTDA

Nome Fantasia: CANDIDO AUTOMOVEIS

CPF/CNPJ: 34.212.917/0001-71

Endereço de Correspondência: Avenida José Bastos - 4699 G-05 - Bela Vista - Fortaleza - CE - 60442-105

Telefone Institucional: (85) 9167-0938

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **20/05/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da videochamada: <https://meet.google.com/hvm-xxvv-yvf>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LIDUINA MARIA LOPES GOMES CORREIA – **CNPJ/CPF:** 388.113.403-49

Endereço: Rua 110C - 111 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-390



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98655-6973

E-mail:

Procurador(a): – CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que adquiriu um veículo no mês de novembro de 2025. Informa que, logo após retirar o automóvel e ao realizar o primeiro abastecimento, identificou falha no indicador de combustível, o qual não apresentava a medição correta.

Afirma que entrou em contato com o fornecedor, sendo orientada a aguardar, sob a justificativa de que o problema seria momentâneo, contudo a falha persistiu de forma intermitente.

Aduz que, além disso, constatou outros vícios no veículo, tais como a ausência de vedação adequada na porta do condutor, defeito no sensor de ré e a existência de reparo no para-choque. Relata que levou o veículo à loja, ocasião em que foi informada de que tais situações estariam dentro da normalidade.

Informa, ainda, que o ar-condicionado deixou de funcionar, tendo a consumidora retornado à loja, onde foi realizada apenas a recarga de gás e a instalação de filtro de ar-condicionado, o qual, segundo afirma, sequer estava presente anteriormente. Acrescenta que, ao realizar vistoria junto ao DETRAN para emissão de novo documento, foi identificado que os faróis estavam queimados, tendo sido necessário realizar o reparo, sendo posteriormente ressarcida quanto a esse item.

Relata também que verificou a ausência de água no sistema de arrefecimento do motor, sendo orientada a realizar a reposição. Contudo, posteriormente, o mecânico da própria loja constatou a existência de vazamento, fazendo com que a consumidora tivesse que repor o líquido com frequência.

Destaca que a situação se agravou quando o veículo apresentou pane enquanto trafegava em uma avenida movimentada, ocasionando sua paralisação. Diante disso, acionou o serviço de seguro para remoção do veículo até a loja. Entretanto, ao chegar ao estabelecimento, foi informada de que os custos do reparo seriam de sua responsabilidade, sob a alegação de mau uso.

Aduz que, apesar das diversas tentativas de solução junto ao fornecedor, não obteve êxito, razão pela qual buscou o PROCON, a fim de que seja realizada a devida intermediação para a resolução do conflito.

Pedido:



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ**

Requer, assim, o desfazimento do negócio, com a devolução integral dos valores pagos, bem como a restituição dos valores despendidos adicionalmente em decorrência dos problemas apresentados pelo veículo.

Maracanaú/CE, 29 de Abril de 2026 .

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ**

Recebido por (assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____